

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SVMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0027842-4

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP E A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUITAS DE ESTUDOS PARA CURSOS, CONFORME A GRADE CURRICULAR QUE VIER A SER OFERTADA PELO SECOVI POR MEIO DA UNISECOVI, EM FAVOR DA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.



OBJETO: CONCESSÃO DE BOLSAS GRATUITAS DE ESTUDOS PARA CURSOS, de maneira gratuita e sem contrapartidas, para "**CURSOS**" conforme a grade curricular que vier a ser ofertada pelo **SECOVI-SP** por meio da **UNISECOVI** no ano de 2025, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, sem repasse de recursos públicos, e cujo intuito é o de aperfeiçoar e aprimorar a formação profissional dos servidores da referida Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente Instrumento, as partes, **de um lado a Municipalidade de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.118.514/0001-82**, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, CEP – São Paulo – SP – CEP 04103-000, representada pelo seu Secretário **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, e, de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP**, entidade sindical, com sede na Rua Dr. Bacelar nº 1043, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04026-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.746.898/0001-73**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **RODRIGO UCHOA LUNA**, doravante denominados partícipes, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, inciso X do artigo 1º do Decreto municipal nº 19.512/84, com redação dada pelo Decreto

Municipal nº 54.063/13 e demais normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões, em face do despacho exarado no documento SEI nº 116694769, do processo em epígrafe, publicado no DOC de 26/12/2024, à página 80, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas que seguem têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de bolsas de estudos, de maneira gratuita e sem contrapartidas, para “**CURSOS**” conforme a grade curricular que vier a ser ofertada pelo **SECOVI-SP** por meio da **UNISECOVI** no ano de 2025, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, sem repasse de recursos públicos, e cujo intuito é o de aperfeiçoar e aprimorar a formação profissional dos servidores da referida Secretaria.
- 1.2. Os cursos serão ministrados por instrutores/professores devidamente credenciados e indicados pelo **SECOVI/SP - UNISECOVI**.
- 1.3. Está previsto neste Termo a realização de **CURSOS na modalidade presencial e/ou telepresencial**, que poderão ser ministrados através de 1 (uma) ou 2 (duas) aulas semanais, no máximo em 04 (quatro) horas diárias.
 - 1.3.1. Caberá ao **SECOVI-SP / UNISECOVI** a indicação dos cursos disponíveis no calendário anual, no âmbito do Direito Imobiliário e áreas correlatas, bem como o número de vagas disponíveis, o que passará a fazer parte deste Termo de Cooperação Técnica quanto do recebimento da proposta.
 - 1.3.2. Os cursos possuem valores de mercado e cargas horárias, de acordo com a grade e serão oferecidos à SVMA de maneira gratuita e sem contrapartidas.
 - 1.3.3. Estes cursos dependerão da formação e/ou criação de turmas pela **UNISECOVI** durante o ano de 2025. Depois de formadas as turmas pela instituição, o **SECOVI-SP** comunicará à **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE** quanto aos cursos que serão realizados, bem como, acerca da disponibilidade de número de vaga(s) por turma(s), para a(s) qual(is) deverá a referida Secretaria, no prazo de até 10(dez) dias a contar da comunicação, indicar o(s) aluno(s)/funcionário(os) bolsista(s).



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SECOVI-SP/UNISECOVI

- 2.1. Desenvolvimento e realização do curso.
- 2.2. Pagamento dos honorários do seu corpo docente e respectivos encargos sociais.
- 2.3. Todas as aulas serão ministradas pelos docentes do **SECOVI-SP** em espaço físico próprio na sua Sede, exceto em relação a eventuais aulas telepresenciais.
- 2.4. Aplicação de avaliação com média de aprovação de acordo com critérios de cada curso.
- 2.5. A emissão do Certificado de Conclusão será condicionada ao atingimento de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e ao alcance da média de aprovação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

- 3.1. Indicar Servidor(os) responsável(véis) por atender às eventuais demandas dos alunos.
- 3.2. Enviar à UNISECOVI a relação de funcionário(os) selecionado(s) para matrícula nos cursos que sejam disponibilizados para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo de Aditamento a ser formalizado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado sem a incidência de ônus para quaisquer dos Partícipes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, possibilitando a conclusão dos trabalhos em andamento no período acadêmico do momento da notificação.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 6.1. A propriedade intelectual do material produzido no âmbito do presente

instrumento é exclusiva do SECOVI-SP/UNISECOVI e a sua destinação é exclusiva para os funcionários que realizarem os **CURSOS na modalidade presencial e/ou telepresencial**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DE MARCAS OU SINAIS DISTINTIVOS

- 7.1. Os Partícipes se comprometem a não usar marcas depositadas ou registradas, assim como seus nomes de domínio ou demais sinais distintivos de sua titularidade.
- 7.2. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer dos Partícipes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito do outro Partícipe antes de sua divulgação ao público.



CLÁUSULA OITAVA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.1. O presente Termo não estabelece qualquer vínculo entre quaisquer dos Partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.
- 8.2. Este Termo não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.
- 8.3. Os Partícipes se comprometem a observar o caráter sigiloso dos dados pessoais ou informações protegidas pela LGPD e demais dispositivos legais aplicáveis e que sejam obtidos em razão deste Termo, sendo vedada a divulgação ou repasse a terceiros de dados que permitam identificar quaisquer pessoas.
- 8.4. Os Partícipes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, previstos neste Termo, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do outro Partícipe.
- 8.5. O presente Termo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os Partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo os Partícipes praticar quaisquer atos em nome e por conta de outro Partícipe, sem o seu expresso consentimento por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre os Partícipes tenha sido infrutífera.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes, no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.



RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RODRIGO UCHOA LUNA
PRÉSIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP